

**Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia**

(2017/C 45/05)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho <sup>(1)</sup>, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia <sup>(2)</sup> são alteradas do seguinte modo:

Na página 379, «**9401 Assentos (exceto os da posição 9402), mesmo transformáveis em camas, e suas partes**», é inserido o seguinte texto:

«A presente posição inclui os sortidos de uma mesa e assentos onde a mesa é concebida para outros fins do que servir uma refeição a pessoas sentadas (cadeiras, bancos, cadeiras de praia, poltronas, sofás, etc.). Em geral, estas mesas são demasiado pequenas para uma refeição e são inferiores aos assentos, por exemplo, no tamanho. Por conseguinte, os assentos conferem ao sortido a sua característica essencial na aceção da RGI 3 b). (Ver também as Notas Explicativas da NC da posição 9403).

Exemplos de sortidos abrangidos pela posição 9401:



».

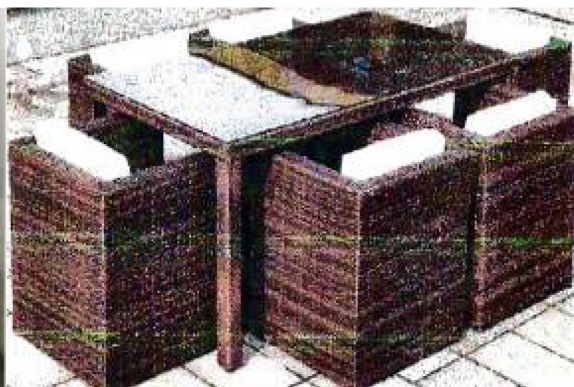
Na página 379, «**9403 Outros móveis e suas partes**», a seguir ao texto existente, aditar o seguinte texto:

«A presente posição compreende os sortidos de uma mesa e assentos onde a mesa é concebida para servir uma refeição (“mesa de jantar”) a pessoas sentadas (cadeiras, bancos, cadeiras de praia, poltronas, sofás, etc.). Estes sortidos classificam-se de acordo com a RGI 3 c), porque nem a mesa nem os assentos conferem ao sortido a sua característica essencial na aceção da RGI 3 b). (Ver também o Parecer de Classificação do SH da subposição 9403 60 e as Notas Explicativas da NC da posição 9401).

<sup>(1)</sup> Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO C 76 de 4.3.2015, p. 1.

Exemplos de sortidos abrangidos pela posição 9403:



»